EDITAL DE TRANSFERÊNCIA ENTRE AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DE ITAPOÁ PARA O ANO LETIVO DE 2027
DATA: 19/11/2026 a 25/11/2026

FIXA DATA E ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS QUE NORTEARÃO O PEDIDO DE **TRANSFERÊNCIAS** ENTRE AS **ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DE ITAPOÁ**, PARA O **ANO LETIVO DE 2027**

ANDRESSA DAMBRÓS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1237 de 08/03/2023, com a Resolução nº 004 de 07/03/2024 e com a Resolução nº 008 de 25/09/2025, do Conselho Municipal de Educação, torna público que se encontram abertos os pedidos de **TRANSFERÊNCIAS** ENTRE AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DE ITAPOÁ – SANTA CATARINA**,** para o **ano letivo de 2027**, conforme as orientações a seguir:

CAPÍTULO I - DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 1º Os pedidos de transferência entre as escolas da Rede Municipal de Itapoá para o ano letivo de 2027 estarão abertos no período de **19/11/2026 a 25/11/2026** e deverão ser realizados exclusivamente por meio de **formulário eletrônico**, disponível no site da Secretaria Municipal de Educação: www.educaitapoa.sc.gov.br.

Parágrafo único. O pedido de transferência para o ano letivo de 2027 será somente para alunos que já realizaram a rematrícula para o ano de 2027 nas Unidades de Ensino, conforme zoneamento escolar.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS

Art. 2º A transferência de escola será concedida mediante:

1. Existência de vaga na escola pretendida, conforme a disponibilidade da Unidade Escolar, respeitando o número de alunos em cada sala de aula e de acordo com as regras de zoneamento escolar, previstas nas legislações vigentes, não havendo escolha de turno;
2. Avaliação do Setor de Matrículas da Secretaria de Educação, em conformidade com as normas da Rede Municipal.

Art. 3º Na análise dos pedidos de transferência, serão considerados prioritariamente os seguintes critérios, conforme a disponibilidade de vagas :

1. Vaga na escola do zoneamento escolar do estudante. (não havia vaga próximo ao zoneamento na matrícula anterior e foi alocado em outra escola da região);
2. Mudança de endereço. (mudança para longe da escola atual);
3. Aluno que integra o público-alvo da Educação Especial;
4. Existência de irmão matriculado na escola pretendida ou nas proximidades;
5. Proximidade do local de trabalho dos responsáveis;
6. Outros motivos / Situação específica.

CAPÍTULO III - DO RESULTADO

Art. 4º O resultado da análise das solicitações será divulgado no dia **01/12/2026**, no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br.

Art. 5º Na possibilidade de vaga e de acordo com os critérios, os pais/responsáveis serão contatados pela Unidade Escolar na qual solicitaram a vaga.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Será realizada pelo Setor de Matrículas uma análise criteriosa dos pedidos de transferência de escola dentro da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as normas vigentes e critérios estabelecidos.

Art. 7º Não será permitida a formação de novas turmas (desdobramento) sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º É vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira vinculada à matrícula ou transferência.

Art. 9º A Unidade Escolar deverá garantir **ampla divulgação** deste Edital e do link de inscrição à comunidade escolar.

Art. 10. O responsável legal que, no ato do pedido de transferência, prestar declarações falsas ou inexatas e fizer a juntada de documentos falsos responderá legalmente pelo ato.

Art. 11. A ausência do aluno por **cinco dias consecutivos ou sete alternados**, sem justificativa formal, acarretará **comunicação imediata ao APOIA e ao Conselho Tutelar**.

Art. 12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ANDRESSA DAMBROS:07664226902

Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.11.18 08:20:26 -03'00'

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária Municipal de Educação